



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 1

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 132/2024

EMENTA	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 2.875, DE 10 DE ABRIL DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA	PODER EXECUTIVO

AUTUAÇÃO
08 de maio de 2024

Assinado por 2 pessoas: ADAO LEITE FILHO e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1475-2898-16C5-A84F> e informe o código 1475-2898-16C5-A84F



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 2

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 132/2024

Tangará da Serra/MT, 08 de maio de 2024.

Excelentíssima Senhora
ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
Vereadora
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, dirigimo-nos a este Honrado Poder Legislativo para encaminhar a inclusa propositura de Lei que ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 2.875, DE 10 DE ABRIL DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente propositura visa a criação do cargo e abertura de vaga de Engenheiro Agrimensor ou Cartográfico para a realização do Concurso Público 2024 e se fundamenta em diversos aspectos essenciais para o adequado funcionamento e atendimento das demandas municipais na Secretaria de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação.

Ressaltamos que o projeto em análise está em total conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), como demonstrado pelo estudo de impacto orçamentário-financeiro (em anexo). As despesas decorrentes da criação do cargo e vaga está dentro dos limites estabelecidos pela legislação, e o saldo orçamentário disponível é suficiente para suportar tais custos, sem comprometer o equilíbrio fiscal do município.

Além disso, a contratação de servidor efetivo contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços públicos. A estabilidade e continuidade proporcionadas por essas contratações fortalecem o vínculo entre a comunidade e o poder público local, garantindo um atendimento mais eficiente e satisfatório às necessidades da população.

Não obstante, destacamos a importância de uma aprovação urgente deste projeto para permitir a continuidade adequada de preparo e planejamento das etapas do concurso público. A elaboração e divulgação do edital, realização das provas e análise de recursos demandam tempo, e apenas com a aprovação rápida do projeto será possível cumprir o cronograma estabelecido e garantir a contratação dos novos servidores dentro do prazo previsto.

Assinado por 2 pessoas: ADAO LEITE FILHO e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1475-2898-16C5-A84F> e informe o código 1475-2898-16C5-A84F



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página3

Diante do exposto e considerando o interesse público devidamente justificado, e a necessidade urgente da realização do Concurso Público, no corrente ano, contamos com o apoio habitual dos nobres pares. Solicitamos, assim, a apreciação e a acolhida do presente Projeto de Lei, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página4

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 132, DE 08 DE MAIO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 2.875, DE 10 DE ABRIL DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL**, decreta:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a criar cargo e abrir vaga, conforme especificado na tabela abaixo, que serão incluídas no Anexo I-D – Tabela de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei n.º 2.875, de 10 de abril de 2008 e suas alterações, com a seguinte redação:

ANEXO I-D
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL IV - SUPERIOR COMPLETO R\$ 5.942,71					
NOME DO CARGO	REQUISITO	ESCOLARIDADE	CH	Nº DE VAGAS	VENCTO
ENGENHEIRO AGRIMENSOR E CARTÓGRAFICO	Ensino Superior Completo em Engenharia de Agrimensura ou Engenharia Cartográfica, ou Engenharia de Agrimensura e Cartográfica, ou Ensino Superior em Engenharia Civil especialista na área de Agrimensura (Geotecnologias, Geoprocessamento, e afins) em nível de pós-graduação, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; Credenciamento junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA. Habilitação: Carteira de Habilitação categoria “A” e “B”	Ensino Superior Completo em Engenharia de Agrimensura ou Engenharia Cartográfica, ou Engenharia de Agrimensura e Cartográfica, ou Ensino Superior em Engenharia Civil especialista na área de Agrimensura (Geotecnologias, Geoprocessamento, e afins) em nível de pós-graduação, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; Credenciamento junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.	40 HS/SEMANAIS	1	5.942,71

Art. 2º A descrição e atribuições do cargo constante no art. 1º desta lei consta em anexo.

Assinado por 2 pessoas: ADAO LEITE FILHO e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1475-2898-16C5-A84F> e informe o código 1475-2898-16C5-A84F



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página5

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 08 de maio de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Nº 002/SEPLAN/2024

TIPO:	() Geração de Despesa	(x) Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
OBJETO:	Criação de 01 Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo para abertura de Concurso Público.	
JUSTIFICATIVA	A criação deste cargo visa suprir a ausência de profissional habilitado para elaborar projetos cartográficos, efetuar levantamentos por meio de imagens terrestres, aéreas e orbitais, bem como analisar e gerenciar projetos e obras de agrimensura e cartografia. Além disso em razão do Ofício nº 59/2024 oriundo do Cartório de Registro de Imóveis, será necessário o fiel cumprimento da NBR 17.047/2022 editada pela ABNT, ou seja, para elaboração de projetos de parcelamento do solo, será necessária a contratação de profissional habilitado para georreferenciamento, caso contrário os projetos enviado para registro serão recusados a partir de 1º de maio de 2024.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal, referente criação de cargos de **01 Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo** para atender a demanda da Secretaria de Municipal de Coordenação e Planejamento Urbano e Inovações conforme abaixo:

Descrição do cargo	Jornada	Nº de Vagas	Vencto Base	Total da remuneração
Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo	40h	1	R\$ 5.942,71	R\$ 5.942,71
Total				R\$ 5.942,71

1.2 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir **novembro/2024** e para os dois anos subsequentes.

Mês	2024	2025	2026
Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 5.942,71	R\$ 6.419,20
Fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 5.942,71	R\$ 6.419,20
Março (4,62% Rga)	R\$ 0,00	R\$ 6.293,33	R\$ 6.797,93
Abril	R\$ 0,00	R\$ 6.293,33	R\$ 6.797,93
Mai	R\$ 0,00	R\$ 6.293,33	R\$ 6.797,93
Junho	R\$ 0,00	R\$ 6.293,33	R\$ 6.797,93
Julho	R\$ 0,00	R\$ 6.293,33	R\$ 6.797,93
Agosto	R\$ 0,00	R\$ 6.293,33	R\$ 6.797,93
Setembro	R\$ 0,00	R\$ 6.293,33	R\$ 6.797,93
Outubro	R\$ 0,00	R\$ 6.293,33	R\$ 6.797,93
Novembro	R\$ 5.942,71	R\$ 6.419,20	R\$ 6.933,89

Assinado por: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1475-2898-16C5-A84F> e informe o código 1475-2898-16C5-A84F



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

Dezembro	R\$ 5.942,71	R\$ 6.419,20	R\$ 6.933,89
13º proporcionais	R\$ 990,45	R\$ 6.419,20	R\$ 6.933,89
1/3 Férias	R\$ 330,15	R\$ 2.139,73	R\$ 2.311,30
Sub Total	R\$ 13.206,02	R\$ 83.629,38	R\$ 90.334,78
Obrig. Patronais – RGPS	R\$ 2.107,68	R\$ 13.347,25	R\$ 14.417,43
Total	R\$ 15.313,70	R\$ 96.976,63	R\$ 104.752,22

Os cálculos demonstrados acima, visa a criação de cargo para **01 Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo.**

Nos valores demonstrados foi utilizado o percentual de **4,62% para Março/2024 de reajuste salarial anual já concedido** para o exercício de 2024 e 5,90% para os dois exercícios subsequentes, além de 2% de ATS (adicional de tempo de serviço), quando se concluir um ano em exercício de cargo. As Obrigações patronais foram consideradas de 15,96%, para 2024, 2025 e 2026.

Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a possibilidade da convocação da vaga acima mencionadas foi considerado o cálculo da folha da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovações.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO		ORÇADO (a)	JAN/FEV (b)	MAR/24 (c) Base	Disp. ABR/DEZ X 10,33 (d)	TOTAL e=(b+c+d)	Saldo =(a-e)
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.90.08	Outros benefícios previdenciários	R\$ 400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400,00
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 3.207.085,00	R\$ 401.313,47	R\$ 225.746,36	R\$ 2.439.696,45	R\$ 3.066.756,28	R\$ 140.328,72
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 238.892,11	R\$ 12.841,10	R\$ 6.613,69	R\$ 71.475,77	R\$ 90.930,56	R\$ 147.961,55
3.1.90.94	Indenizações e restituições	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 8.771,73	R\$ 94.798,24	R\$ 103.569,97	R\$ 26.430,03
3.1.90.96	Ressarcimento de pessoal requisitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais (efetivos)	R\$ 430.000,00	R\$ 34.354,19	R\$ 20.187,78	R\$ 218.174,30	R\$ 272.716,27	R\$ 157.283,73
SALDO ATUAL		R\$ 4.006.377,11	R\$ 448.508,76	R\$ 261.319,56	R\$ 2.824.144,77	R\$ 3.533.973,09	R\$ 472.404,02
Contratação pretendida Impacto 001/2024							R\$ 387.164,42
SALDO ATUAL							R\$ 85.239,60
Contratação pretendida Impacto 002/2024							R\$ 15.313,70

Nota-se, saldo positivo de R\$ 85.239,60 (Oitenta e cinco mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) comportando assim a criação do cargo acima mencionado.

Os cálculos apresentados acima estão considerando o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, do servidor que será contratado e lotado na Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovações.

2 – Em relação à Receita Corrente Líquida prevista, podem ser observados os seguintes valores para Executivo.

%/RCL	2024/FEV-24	2025	2026
RCL	565.438.522,09	521.043.492,40	563.698.208,81
% RCL	0,0027	0,0186	0,0186

Art. 16, inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

Assinado por 2 pessoas: ADAO LEITE FILHO e VANDERVALBERTO MASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaraserra.1doc.com.br/verificacao/1475-2898-16C5-A84F> e informe o código 1475-2898-16C5-A84F



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES

PODER EXECUTIVO (ABRIL DE 2023 A MARÇO DE 2024).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL NO PERÍODO DE ABRIL/2023 A MARÇO/2024			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
abr/23	21.768.047,25	45.043.195,34	48,33%
mai/23	22.885.606,64	55.578.770,10	41,18%
jun/23	23.458.185,16	47.074.946,18	49,83%
jul/23	22.678.467,50	44.629.413,95	50,82%
ago/23	22.864.154,42	44.412.643,72	51,48%
set/23	21.719.514,16	43.351.347,55	50,10%
out/23	22.098.060,41	45.874.279,04	48,17%
nov/23	23.560.295,86	47.709.966,60	49,38%
dez/23	43.271.013,07	65.021.323,19	66,55%
jan/24	14.557.086,81	40.286.050,82	36,13%
fev/24	20.194.658,53	42.495.200,69	47,52%
mar/24	22.014.217,32	44.839.090,88	49,10%
Soma	281.069.307,11	566.316.228,06	49,63%
Média (12 meses)	23.422.442,26	47.193.019,01	49,63%

Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 19/04/2024.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

Portanto devemos considerar o percentual 49,96%, conforme verificado abaixo:

Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
Média em % dos últimos doze meses	49,63%
Impacto nº 002/SEPLAN/2024 – 01 Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo	0,0027%
Total	49,63%
Limite Prudencial autorizado	51,30%
Limite máximo autorizado	54,00%

Tangará da Serra/MT, 29 de Abril de 2024

Adão Leite Filho

Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovações

Assinado por 2 pessoas: ADAO LEITE FILHO e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1475-2898-16C5-A84F> e informe o código 1475-2898-16C5-A84F





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa de pessoal decorrente da Criação e posterior convocação de **01 Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo.**, possui adequação orçamentária e financeira com a **Lei Nº 6.052, de 03 de julho de 2023 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.140, de 12 de setembro de 2023 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra, 29 de abril de 2024.

Adão Leite Filho

Secretário (a) Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação

Setor: DIVERSOS

Título: ENGENHEIRO AGRIMENSOR E CARTOGRÁFICO

Subordinação: CHEFIA SETORIAL

DESCRIÇÃO DO CARGO:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Realizar atividades em topografia, geodésia e batimetria, levantando e calculando pontos topográficos e geodésicos. Elaborar documentos cartográficos, estabelecendo semiologia e articulação de cartas, efetuar levantamentos por meio de imagens terrestres, aéreas e orbitais. Gerenciar projetos e obras de agrimensura e cartografia. Assessorar na implantação de sistemas de informações geográficas, implementar projetos geométricos e pesquisar novas tecnologias, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

PRINCIPAIS ATIVIDADES:

- Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de interesse do Poder Executivo Municipal, realizando a fixação de estrutura operacional que servirá de base para a condução dos trabalhos;
- Realizar viagens de campo com a equipe técnica para realização das atividades;
- Realização da inserção de dados em sistemas de informações geográficas;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Identificação de áreas: efetuar os atos necessários à correta identificação dos limites das áreas a serem georreferenciadas. Tal procedimento consiste na análise de documentação, como plantas, números das matrículas que compõem o imóvel e sua situação jurídica. Deverá verificar junto ao Registro de Imóveis respectivo (pesquisa cartorial), bem como consulta ao registrador sobre possíveis procedimentos específicos a serem observados na execução do georreferenciamento;
- Supervisão, coordenação e orientação técnica na área de Agrimensura;
- Estudo, planejamento, projeto e especificação na área de Agrimensura;
- Identificação com nome, natureza da ocupação, registro, endereço, e outras informações correlatas;
- Identificação de ocupações de imóveis;
- Demarcação e medição, implantando os marcos de apoio básico e imediato e determinando as coordenadas geográficas;
- Levantamento de perímetro e das parcelas de imóveis;
- Processamento de dados e elaboração de projetos;
- Desmembramento e remembramento de áreas;
- Elaboração de peças técnicas para retificação de áreas e averbações nas matrículas dos imóveis;
- Estudo de viabilidade técnico-econômica na área de Agrimensura;
- Levantamento planialtimétrico georreferenciado com elaboração de memorial descritivo;
- Execução de desenho técnico;
- Elaboração de planta de situação/Croqui dos imóveis urbanos e rurais;
- Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- Desenvolver plantas de obras de infraestrutura, obras de saneamento e atuar com o planejamento de vias;

- Assessorar na promoção da gestão e ordenamento territorial, em prol do desenvolvimento urbano sustentável;
- Padronização, mensuração e controle de qualidade na área de agrimensura;
- Atuar na elaboração de mapas cadastrais de infraestruturas da cidade e outros;
- Execução de instalação, montagem e reparo na área de agrimensura;
- Operação, manutenção e instalação de equipamentos, na área de agrimensura;
- Direção de obra e serviço técnico na área de Agrimensura;
- Emitir relatórios e manifestações técnicas e demais documentos no exercício das funções;
- Condução de trabalho técnico;
- Fiscalização de obra e serviço técnico;
- Elaboração de orçamentos e Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, referentes às atividades de Agrimensura;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades relacionadas ao perfil profissional.

ANÁLISE DO CARGO:

REQUISITOS MENTAIS:

Escolaridade mínima:

Ensino Superior Completo em Engenharia de Agrimensura ou Engenharia Cartográfica, ou Engenharia de Agrimensura e Cartográfica, ou Ensino Superior em Engenharia Civil especialista na área de Agrimensura (Geotecnologias, Geoprocessamento, e afins) em nível de pós-graduação, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; Credenciamento junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. Habilitação: Carteira de Habilitação categoria "A" e "B".

Formação Complementar: Não é necessária, mas pode ter qualificação na área.

Tempo de Experiência Anterior: Indiferente;

Conhecimentos necessários: Pertinentes ao desempenho da função;

Complexidade da tarefa: Alta

REQUISITOS FÍSICOS:

Idade: Maior de 18 anos;

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais;

Esforço Físico: A resistência física exigida é mediana.

Esforço Mental: A atenção mental é constante.

RESPONSABILIDADES ENVOLVIDAS:

Por erros: Emissão de laudos ou documentações erradas, bem como por falhas técnicas existentes em projetos ou obras sob sua assinatura;

Por contatos: Contatos frequentes com demais servidores, chefias e público em geral, exigindo tato nas relações interpessoais;

Por máquina ou equipamentos: Todos aqueles necessários ao desempenho das atividades;

Por subordinados: Não.

Por decisões: Em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica. Por dados confidenciais: Todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Ambiente de risco: Moderado.

Riscos: Ergonômico (postural), físico.

Ambiente de trabalho: Geralmente em ambiente fechado e climatizado, em condições adequadas de trabalho, sob supervisão permanente e ocasional, podendo em vista da peculiaridade da função, desempenhar as atividades fora da unidade, em horários diurno;



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1475-2898-16C5-A84F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADAO LEITE FILHO (CPF 482.XXX.XXX-87) em 17/05/2024 12:54:28 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 17/05/2024 13:33:40 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1475-2898-16C5-A84F>